



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

DECRETO Nº. 016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da alíquota (Contribuição patronal normal) de acordo com a portaria MPS 204/2008, art.5º, XIV, “c”, onde a contribuição do ente não pode ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, além da cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, e dá outras providências”.

Considerando que o parágrafo único da Lei Complementar nº 010 de 04/11/2014, autoriza o Poder executivo a fazer a reavaliação atuarial anual por meio de decreto;

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Fica alterado o plano de amortização para cobertura do déficit descrito no anexo I do decreto de nº 026 de 13/06/2017, para a atual proposta na Nota Técnica Atuarial elaborada em Abril de 2018 conforme descrito no anexo I, parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único — A alíquota de contribuição patronal normal, descrita na Lei Complementar nº 010 de 04 de novembro de 2014, passará para 22,00%, sendo composta de 20,00% de custo normal + 2% de despesa administrativa, até que nova avaliação seja feita e exija possíveis alterações.

I – A contribuição patronal normal, não pode ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e nem superior ao dobro desta, nos termos da Portaria MPS 204/2008, Artigo 5º, XVI, “c”.

Artigo 2º- O referido plano de amortização do déficit atuarial descrito no caput do artigo anterior tem como premissa a garantia de manutenção do Plano de Benefícios dos servidores públicos municipais de Mesópolis.

Artigo 3º- Fica revogado o Parágrafo único do artigo 1º do decreto de nº 059/2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesópolis, 22 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal